

DECRETO Nº 155, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 10005/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – desativar voluntária, definitiva e totalmente o Curso e Colégio Extensão, rede privada de ensino, mantido pelo Centro Educacional Extensão Ltda., Município de Sombrio, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 036, aprovado em 08/04/2019;

II – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Educação (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 052 e na Resolução CEE/SC nº 031, aprovados em 08/04/2019;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em Educação (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 053 e na Resolução CEE/SC nº 032, aprovados em 08/04/2019;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em História (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em História, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 054 e na Resolução CEE/SC nº 033, aprovados em 08/04/2019;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em História (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em História, ofertado pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação (FAED), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 055 e na Resolução CEE/SC nº 034, aprovados em 08/04/2019;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Artes em Rede Nacional (modalidade profissional), que integra o PROFARTES, ofertado pelo Centro de Artes (CEART), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 056 e na Resolução CEE/SC nº 035, aprovados em 08/04/2019;

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado no *campus* de Concórdia, da Universidade do Contestado (UnC), mantida pela Fundação Universidade do Contestado (FunC), com sede no Município de Mafra, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 057 e na Resolução CEE/SC nº 036, aprovados em 08/04/2019;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Escola Técnica Geração, rede privada de ensino, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico Florianópolis Ltda. - CETEF, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 058, aprovado em 08/04/2019;

IX – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Podologia, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Núcleo de Estudos Sistemáticos, rede privada de ensino, mantido pelo Núcleo de Estudos Sistemáticos Ltda., Município de Blumenau, com base no Parecer CEE/SC nº 059, aprovado em 08/04/2019;

X – credenciar o Colégio Anglo e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), rede privada de ensino, mantido pelo Colégio Integração Ltda. ME, Município de Itajaí, com base no Parecer CEE/SC nº 060, aprovado em 09/04/2019; e

XI – aprovar a Resolução CEE/SC nº 037/2019, nos termos em que foi elaborada, com base no Parecer CEE/SC nº 062 e na Resolução CEE/SC nº 037, aprovado em 09/04/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 24 de junho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Natalino Uggioni